



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria da Corregedoria
Serviço de Apoio às Execuções
Avenida da Paz, 1994, 1º Andar, Centro
Maceió/AL — CEP 57.020-440
Fone: (82) 2121-8278/2121-8193
e-mail: mandados@trt19.gov.br

MEMO Nº 02 /2011-SAE

Maceió, 11 de janeiro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
José de Carvalho Farias
Tesoureiro da Federação Alagoana de Futebol
Nesta

Assunto: **Penhora das rendas dos clubes do futebol alagoano**

Senhor Tesoureiro,

Considerando a necessidade de efetivar o cumprimento das ordens judiciais relativas ao bloqueio de rendas dos jogos dos clubes de futebol vinculados à FAF, devedores em diversos processos trabalhistas, procedimento imprescindível para a satisfação de créditos trabalhistas, detentores de preferência em relação a quaisquer outros em virtude do caráter alimentar, venho por meio deste:

1. Esclarecer que os mandados de penhora serão cumpridos sobre 30% dos valores totais, arrecadados na venda de ingressos sem dedução de quaisquer despesas- salvo determinação expressa nos mandados tão somente para cumprimento em percentual maior;
2. Advertir que o responsável por obstruir a atuação dos oficiais de justiça, frustrando de qualquer modo o cumprimento dos mandados judiciais, incidirá no valor de multa de até 20% prevista no art. 14 do Código de Processo Civil, calculada sobre os valores das execuções trabalhistas frustradas, além de, entre outras sanções, incidir na prática de crime de desobediência;

Atenciosamente,

José dos Santos Junior
Juiz das Execuções do TRT-19ª Região